

RESOLUÇÃO CRESS 5ª REGIÃO Nº011, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Permanente de Ética, revoga a Resolução Cress 5ª Região nº006/2020 e dá outras providências.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº8.662, de 07 de junho de 1993, que define a competência dos Conselhos Regionais a observância ao Código de Ética do/ Assistente Social e que devem funcionar como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução Cfess nº660/2013, que instituiu o Código Processual de Ética, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cress 5ª Região nº006/2020, que alterou a composição da Comissão de Permanente de Ética e revogou a Resolução Cress 5ª Região nº002/2020, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno Extraordinário nº002, que esteve reunido no dia 29 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Ética, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

a) **Conselheiro Maurício Alencar e Silva Bodnachuk**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº07.138, na qualidade de Coordenador;

b) **Conselheiro José Marcelo da Silva Carvalho**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº09.647, na qualidade de Membro;

c) **Conselheira Emanuela Silva Brito**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº05.688, na qualidade Membro;

d) **Conselheira Silvana Melo da Silva**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº016.526, na qualidade Membro;

e) **Conselheira Caroline de Oliveira Suzart**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº015.251, na qualidade Membro;

f) **Assistente Social da Base da Categoria Caroline Ramos do Carmo de Souza**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº04.895, na qualidade de Membro;

g) **Assistente Social da Base da Categoria Luciano Silva de Azevedo**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº021.339, na qualidade de Membro;

h) **Assistente Social da Base da Categoria Maria Marta Lopes Pontes Caldas**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº00.398, na qualidade de Membro;

Art. 2º. A presente Comissão deverá, no uso de suas atribuições, executar a Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress, de acordo com a Resolução Cfess nº777, de 21 de novembro de 2016.

Art. 3º. Revogar a Resolução Cress 5ª Região nº006/2020, datada de 31 de março de 2020, bem assim assegurar que ficam convalidados todos os atos já praticados com base neste normativo interno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, as disposições em contrário.

Salvador, **03 de junho de 2020.**

(original assinado)

A.S. Maurício Alencar e Silva Bodnachuk
Conselheira Presidenta do Cress 5ª Região - Bahia